



REGULAMENTO DA INTERBOLSA N.º 06/2003 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 5/2000, relativo aos Filiados

Artigo 1.º

É alterado o artigo 2.º do Regulamento da Interbolsa n.º 5/2000, com a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(Funções dos filiados)

Os filiados nos Sistemas geridos pela INTERBOLSA podem ser:

- a) Filiados nos sistemas centralizados de valores mobiliários;
- b) Filiados nos sistemas de liquidação, também designados por intermediários financeiros liquidadores.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 12 de Novembro de 2003.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração